



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Ofício nº 1.413/2017, traz a substituição do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 226/2017, o motivo da substituição prende-se ao fato de alteração do recurso orçamentário oferecido para a suplementação em questão, tendo em consideração que após estudos efetuados, a mudança mostra-se prática, até para concluir o adiantamento de contato de transportes de alunos, sendo que essa obra de dotação poderá ser utilizada posteriormente.

Ao analisar a Elaboração Financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 226/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontra com saldos insuficiente, em varias Secretarias do Município de Ibitinga.

Oriento que seja alterada a ementa do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 226/2017, para: "**Autoriza o poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, nas Secretarias do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes.**"

Alterar a Descrição do Programa no Art. 1º Item 01:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04 122 0045 2001 0000 - **Manutenção do** Gabinete do prefeito e Dependências

(023)3.3.90.33.00 - 01.110.000 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 30.000,00

(025)3.3.90.39.00 - 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 40.000,00





Câmara Municipal

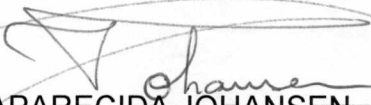
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Em princípio ao analisar a substituição do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 226/2017, que o Poder Executivo encaminhou via Ofício nº 1.413/2017, nota-se que após as devidas alterações a elaboração financeira do Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 22 de agosto de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

